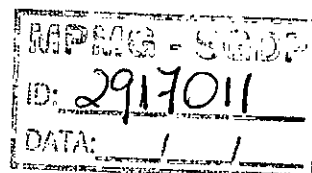


cadastrado no Net term
em 16/07/18 - nº 7592



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

Jicop de



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 053/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, PARA FINS NELE ESPECIFICADO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Sérgio Tonet; da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.509/0001-98, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sérgio Barboza Menezes; da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. PM Helbert Figueiró de Lourdes; da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil, João Octacílio Silva Neto; do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Cláudio Roberto de Souza e da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração Prisional, Sérgio Barboza Menezes; tendo, ainda, como representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, DE EXECUÇÃO PENAL, DO TRIBUNAL DO JURI E DA AUDITORIA MILITAR, doravante denominado, CAOCRIM, com sede na Rua Dias Adorno, nº 367, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado por seu Coordenador, Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 45.969/2012, RESOLVEM celebrar o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fortalecimento recíproco da gestão da Política de Segurança Pública, por meio de compartilhamento de dados e produção de conhecimento para as políticas de Segurança Pública, formulação, por meio de decisões colegiadas, das estratégias, planos e ações conjuntas, visando à prevenção e à repressão da criminalidade violenta, compartilhamento de experiências bem-sucedidas na prevenção e no enfrentamento do fenômeno da criminalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRETENSÕES DOS PARTICÍPES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a:

- I - Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- II - Compartilhar informações, e apoio técnico-institucional necessários à capacitação profissional nas áreas temáticas de interesse;
- III - Dar publicidade às ações advindas deste Acordo, desde que não possuam caráter restritivo.
- IV - Traçar estratégias que colaborem para a contenção de atos de criminosos contumazes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES

- a) Realização de reuniões da Câmara de Coordenação de Políticas de Segurança Pública (CCPSP) pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), com convite para participação do Ministério Público, sempre que pertinente;
- b) Participação do Ministério Público de Minas Gerais na Câmara de Coordenação de Políticas de Segurança Pública (CCPSP), sempre que convidado;
- c) Realização das reuniões dos Grupos de Trabalho Integrado (GTI) pelo Ministério Público com convite aos representantes de todas as instituições signatárias;
- d) Realização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

das reuniões da Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento às Fobias Relativas à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero - CEPEF e da Comissão de Monitoramento da Violência em eventos Esportivos e Culturais - COMOVEEC, com convite às instituições signatárias e ao Ministério Público;

e) Realização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e pelo Ministério Público das reuniões dos grupos de intervenção estratégica (GIE), com participação dos representantes indicados pelas instituições signatárias;

f) Colaborar no mapeamento das áreas de concentração dos crimes violentos;

g) Elaborar metodologias de trabalho para dar celeridade aos feitos nos quais os criminosos contumazes estão sendo processados;

h) Resguardar o sigilo dos dados compartilhados, observando as vedações previstas na lei da transparência (Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012).

i) Demais iniciativas componentes da Política de Segurança Pública identificadas por todos os partícipes para a prevenção e repressão da criminalidade violenta.

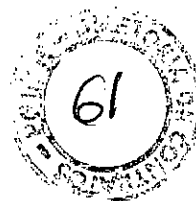
**CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO
CAOCRIM**

a) Elaborar relatórios com base nos dados e informações fornecidas pelas instituições signatárias;

b) Elaborar as atas das reuniões trimestrais descritas no plano de trabalho;

c) Convocar as reuniões trimestrais descritas no plano de trabalho;

d) Promover ações de gestão pacífica de conflitos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As instituições signatárias designarão, na forma de encargo, representante para formação de Equipe Técnica para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste instrumento.

§ 1º - À Equipe Técnica caberá manter atualizadas as informações acerca do cumprimento dos Planos de Trabalho e demais compromissos assumidos como decorrência do Acordo de Cooperação, bem como manter reunidos e atualizados todos os instrumentos jurídicos dele decorrentes.

§ 2º - O representante de cada instituição signatária será designado em até 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

§ 3º - A Equipe Técnica se reunirá bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinariamente quando houver necessidade para cumprimento das funções designadas no § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilização por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente instrumento não envolve a transferência de recursos e nem acarreta ônus aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos financeiros serão viabilizadas e formalizadas mediante instrumento jurídico adequado.

Parágrafo único. Os deslocamentos dos integrantes da Equipe Técnica correrão às expensas dos respectivos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E ADESÕES

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para celebrar parcerias com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por intermédio de acordo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF-MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição da República, bem como às limitações de sigilo definidas na lei da transparência (Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012).

Conforme disposto no art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504/77 e a Resolução SEGOV/SECRI/AGE nº 01 de 10/01/2018, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, a saber, dos dias 7 de julho de 2018 até o fim das eleições, as condutas de realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, ou de propaganda de produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado ficam suspensas, além do pronunciamento dos agentes públicos, servidores ou não, em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, pela Procuradoria e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

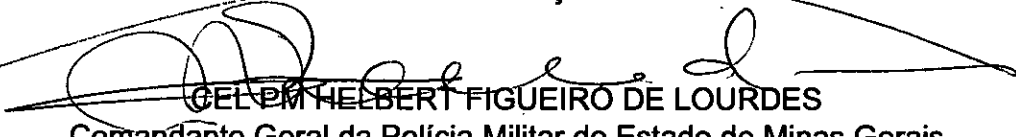
Procuradoria-Geral de Justiça

E por estarem justos e acertados, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

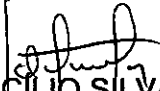
Belo Horizonte, 06 de julho de 2018.


ANTÔNIO SÉRGIO TONET

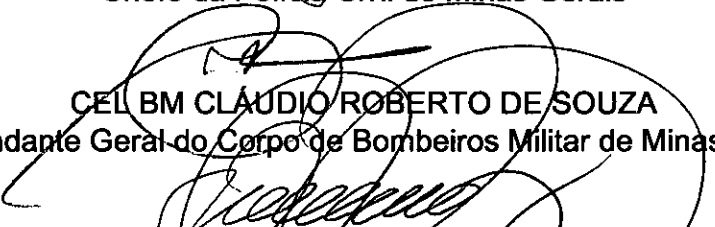
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais


CEL. PM HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES

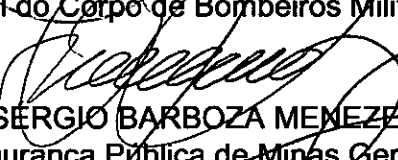
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais


JOÃO OCTÁCILIO SILVA NETO

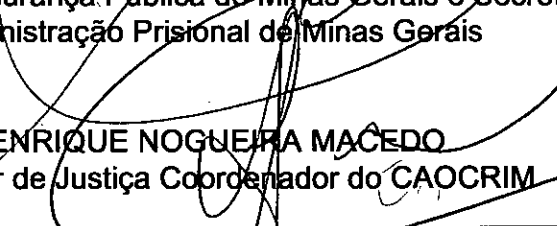
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais


CEL. BM CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

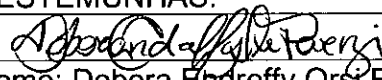

SÉRGIO BARBOZA MENEZES

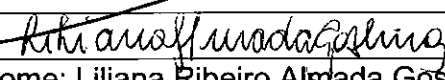
Secretário de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e Secretário de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais


HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

Promotor de Justiça Coordenador do CAOCRIM

TESTEMUNHAS:


Nome: Debora Endreffy Orsi Parenzi CPF: 108.346.776-01 Endereço: Rua Dias Adorno 367, 2º andar, Sto. Agostinho, BH - MG


Nome: Liliana Ribeiro Almada Gosling CPF: 672.421.896-91 Endereço: Rua Dias Adorno 367, 2º andar, Sto. Agostinho, BH - MG



Anexo - Plano de Trabalho

Identificação dos Partícipes		
Instituição: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais - SESP-MG		
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Serra Verde Belo Horizonte - MG. CEP: 31.630-900		
Responsável: Sérgio Barboza Menezes		
CI / Órgão Expedidor: 068.417.922 SSP/RJ	CPF: 855.844.877-91	Cargo ou Função: Secretário de Estado

Instituição: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 6º andar, Serra Verde Belo Horizonte - MG. CEP: 31.630-900		
Responsável: Coronel PM Helbert Figueiró de Lourdes		
CI / Órgão Expedidor: M 528.286-4 SSP/MG	CPF: 764.616.966-87	Cargo ou Função: Comandante Geral da PMMG

Instituição: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar, Serra Verde Belo Horizonte - MG. CEP: 31.630-900		
Responsável: Delegado João Otacílio Silva Neto		
CI / Órgão Expedidor: M 3.624.854 SSP/MG	CPF: 745.624.606-87	Cargo ou Função: Chefe da Polícia Civil de MG

Instituição: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde Belo Horizonte - MG. CEP: 31.630-900		
Responsável: Coronel BM Cláudio Roberto de Souza		
CI / Órgão Expedidor: M 5.056.984 SSP/MG	CPF: 801.805.236-00	Cargo ou Função: Comandante Geral do CBMMG



Instituição: Secretaria de Estado de Administração Prisional		
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde Belo Horizonte - MG. CEP: 31.630-900		
Responsável: Sérgio Barbosa Menezes		
CI / Órgão Expedidor: 068.417.922 SSP/RJ	CPF: 855.844.877-91	Cargo ou Função: Secretário de Estado

Instituição: Ministério Público do Estado de Minas Gerais		
Endereço: Avenida Álvares Cabral 1690, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG		
Responsável: Antônio Sérgio Tonet		
CI / Órgão Expedidor: SP 885.559-7 SSP/SP	CPF: 051.643.068-83 MAMP: 068700	Cargo ou Função: Procurador- Geral de Justiça de MG

Interveniente:
CAOCRIM - Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar

Endereço:
Rua Dias Adorno 367, 2º Andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG

Responsável: Henrique Nogueira Macedo

CI / Órgão Expedidor: MG 11.035.525 SSP/MG	CPF: 014.055.736-94 MAMP: 3395-00	Cargo ou função: Promotor de Justiça
--	---	--

Características da Proposta

Programa:

Rede de Fortalecimento da Gestão da Política de Segurança Pública de Minas Gerais

Fundamentação Legal:

Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989

Decreto Estadual 11.639 de 29/01/1969 (Aprova o regulamento geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências)

Decreto Estadual 47.087/ de 23/11/2016 (Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

Decreto Estadual 47.088 de 23/11/2016 (Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Segurança Pública).



Lei Estadual 22.839 de 2018 (Dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar)

Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público brasileiro)

Lei Complementar 129 de 08/11/2013 (Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais)

Lei Complementar Estadual nº 34/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais)

Resoluções do CNMP nº 181/2017 e 183/2018

Resolução PGJ/CGMP nº 03/2017

Resolução PGJ nº 99/2002

Objeto:

Fortalecimento recíproco da gestão da Política de Segurança Pública, por meio de compartilhamento de dados e produção de conhecimento para as políticas de Segurança Pública, formulação de ações conjuntas visando à prevenção e à repressão da criminalidade violenta, compartilhamento de experiências bem sucedidas na prevenção e no enfrentamento do fenômeno da criminalidade.

Justificativa:

O trabalho integrado das instituições potencializará o aproveitamento das bases de dados existentes para produzir conhecimentos úteis às políticas de Segurança Pública, de forma articulada desde o tratamento do dado estatístico até a execução da política pública, passando pelas necessárias fases de planejamento, execução e avaliação das ações conjuntas. Por fim, cumpre salientar que não haverá repasse de recursos financeiros.

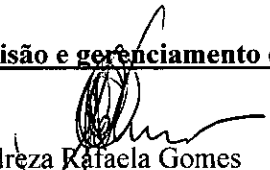
Beneficiários:

Serão beneficiados pelos conhecimentos produzidos no âmbito desse Acordo de Colaboração a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Administração Prisional do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as quais poderão aperfeiçoar as práticas e Políticas, beneficiando a Sociedade Civil como um todo.

Ações de interveniência do CAOCRIM:

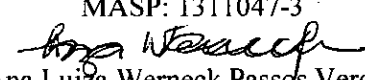
- Elaborar metodologias de trabalho para dar celeridade aos feitos nos quais os criminosos contumazes estão sendo processados;
- Promover ações de gestão pacífica de conflitos;
- Facilitar a integração das instituições participantes do plano de trabalho;

Responsáveis pela supervisão e gerenciamento do trabalho


Andreza Rafaela Gomes

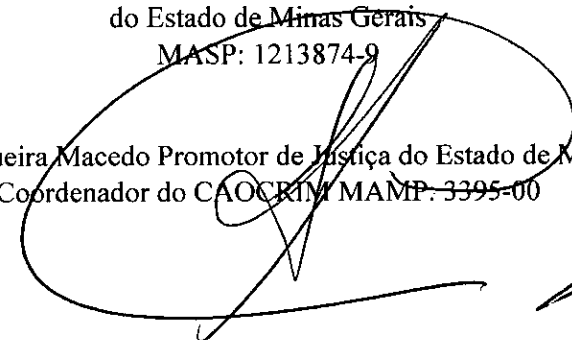
Subsecretária de Prevenção Social à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

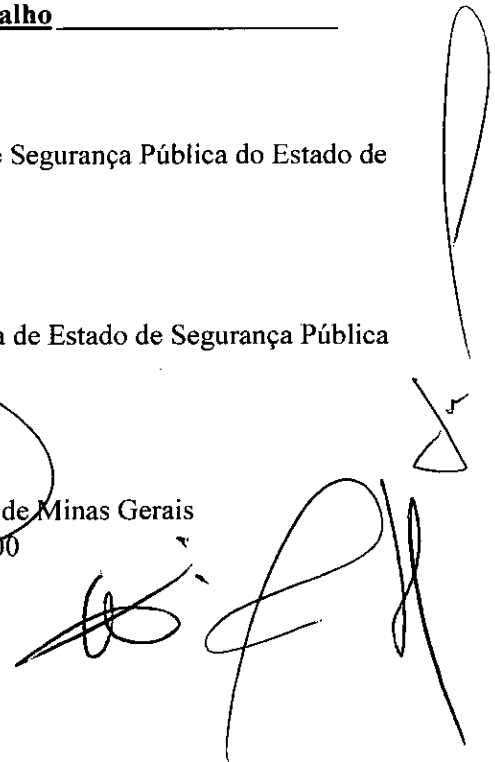
MA SP: 1311047-3


Ana Luíza Werneck Passos Veronezi

Superintendente do Observatório de Segurança Pública Cidadã da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

MA SP: 1213874-9


Henrique Nogueira Macedo Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais
Coordenador do CAOCRIM MAMP: 3395-00





Fases de Execução (parte 1 de 2)			
Etapa	Especificação	Indicador	Prazo
1. Composição da Equipe Técnica	Designação, por cada partícipe, dos profissionais que representarão as respectivas instituições nos trabalhos, conforme cláusula terceira do presente Acordo de Cooperação.	Representantes que atuarão na Comissão Gestora designados nominalmente por cada partícipe.	Março de 2018 (atualizado quando necessário por ofício dos titulares)
2. Detalhamento anual dos trabalhos	Cronograma de trabalho anual com orientações detalhadas sobre as atividades a serem realizadas, contendo ações, prazos e responsáveis.	cinco cronogramas de trabalho, sendo um para cada ano	Abril de cada ano de vigência da Cooperação
3. Avaliação anual dos trabalhos	Relatório de avaliação, contendo descrição das ações realizadas, resultados alcançados, problemas encontrados e recomendações para o próximo período.	cinco relatórios de avaliação, sendo um para cada ano	Março de cada ano de vigência da Cooperação
4. Criação e desenvolvimento da Rede de Conhecimento de Segurança Pública	Produção colaborativa de conhecimentos que contribuam para o aprofundamento da compreensão sobre fenômenos sociais	1- Relatórios trimestrais contendo dados fornecidos pelas instituições signatárias visando ao compartilhamento célere das informações, bem	A ser especificado no detalhamento anual dos trabalhos



	(violência, criminalidade, criminologia, policiamento, justiça criminal, segurança pública e cidadania) e para o aperfeiçoamento contínuo das práticas e políticas das Instituições de Segurança Pública de Minas Gerais.	como ao tratamento estatístico dos dados produzidos. 2- Reuniões trimestrais entre as instituições signatárias para debate, discussão e estudos visando à formulação de políticas de segurança pública e ao aprimoramento na execução e treinamento dos participantes.	
5 - Criação e desenvolvimento da Rede de Prevenção e Repressão à Criminalidade	Planejamento, execução e avaliação de ações específicas para prevenção e repressão qualificada, estratégica e integrada do fenômeno criminoso.	1- Constituição de força-tarefa com a participação das instituições signatárias, com a missão específica de prevenir e reprimir a criminalidade. 2- Reuniões trimestrais para elaboração de políticas e estratégias que favoreçam o desenvolvimento institucional e o aperfeiçoamento funcional das polícias civil, militar, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado de Administração Prisional. 3- Reuniões trimestrais entre as instituições signatárias para deliberação colegiada sobre o monitoramento e distribuição das forças de segurança pública em áreas com dados estatísticos desfavoráveis. 4- Implantação de um grupo de trabalho integrado (GTI) por comarca com grande incidência de homicídio e roubo por meio de ações conjuntas entre o Ministério Público e a	A ser especificado no detalhamento anual dos trabalhos



		subsecretaria de prevenção social à criminalidade.	
6 - Executar, no âmbito da Política de Prevenção à Criminalidade e de outros programas de repressão qualificada à criminalidade, Grupo de Intervenção Estratégica de Homicídios e Roubos (GIE)	Planejamento, execução e avaliação de grupos de intervenção estratégica entre as instituições signatárias para prevenção e repressão qualificada aos crimes de homicídio e roubo.	Realização de reuniões periódicas (mensal, bimestral ou trimestral conforme a especificidade local) nos municípios sedes de comarcas onde o grupo for implantado.	A ser especificado no detalhamento anual dos trabalhos

